



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arral Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriturantes

LIVRO 01307

0006

FOLHA 148/150

0027928



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A FAVOR DE ALAIR AMBROSIO DO NASCIMENTO. Valor R\$32.435,64.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, (28/05/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.609.473/0001-41**, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, 831, Mezanino I do Ed. Rizzo Piazza, Setor Sul em Goiânia-GO, conforme 3ª e 6ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social, registrado na JUCEG sob nº 52080516246, em 14/04/2008, neste ato representada, por sua sócia **MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **48.307-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **804.962.291-68**, residente e domiciliada na rua 82, nº 507, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu sócio **ANTONIO MAURO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **79.824-2A. VIA SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **036.633.961-34**, residente e domiciliado na rua 5, nº 516, Aptº 902, Setor Oeste, Goiânia-GO e por sua sócia **DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **151.492-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **160.983.071-72**, residente e domiciliada na rua 11, quadra G7, lote 24, Aptº 602, Setor Oeste, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **ALAIR AMBROSIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade nº **1.131.812-2ª VIA-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **147.490.331-20**, residente e domiciliado na Rua Tamboril, Qd-127, Lt-05, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NÚMERO 21 (VINTE E UM), DA QUADRA 05 (CINCO), SITUADO Á RUA AB-06 (AB-06), NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL ALICE BARBOSA", NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 360,00 M2 (360,00) METROS QUADRADOS, MEDINDO: 12,00 (12,00) METROS DE FRENTE; 12,00 (12,00) METROS DE FUNDO, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 10 (10); 30,00 (30,00) METROS PELO LADO DIREITO, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 22 (22); E, 30,00 (30,00) METROS PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 20 (20);** inscrição municipal de número 141.005.0313.0006, imóvel havido legalmente conforme Registro número R-1-71.958 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

* LIVRO 01307

0006

* FOLHA 148/150

0027928

outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$32.435,64 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181 de 08/05/1987, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura, com exceção das certidões de feitos ajuizados, que ficam dispensadas por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, ambos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pela outorgante pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Foi-me apresentada a CND do INSS nº 322002011-08001010, emitida em 30/11/2011, válida até o dia 28/05/2012. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencioneiros, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$563,18, Taxa Judiciária: R\$26,91. Eu, (a.), Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 28 de maio de 2012. Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente. (aa.) B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA, socia da Outorgante. B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANTONIO MAURO BARBOSA DE SOUZA, sócio da Outorgante. B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE, socia da Outorgante. ALAIR AMBROSIO DO NASCIMENTO, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu,

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 28 de maio de 2012.

Hildet Raimundo Ribeiro
Escrevente

Cartório Público
Tab. Dr. Jovanny S. C.
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

28 SET 2012

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Dec.
Col. nº 2.148 de 25 Abril de 1940)

